



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira Estado de São Paulo

LEI Nº 1.102/96
De 30 de outubro de 1.996

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências:-

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores municipais em 8 % (oito por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: - O reajuste de que trata o "caput" deste artigo será calculado sobre os vencimentos percebidos pelos funcionários no último dia do mês de setembro de 1.996.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 30 de outubro de 1.996.



João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor*



José Bonadio Filho
Secretário Municipal